

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA DATA DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 2017, de 15 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestores  
e Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para  
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços  
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo  
nº 955/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 90061/2025, entre o MUNICÍPIO DE  
SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE  
MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP.

Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:  
Lauro Weber;

Fiscal Titular: Rene Domeraski, matrícula nº 6418;

Fiscal Suplente: Vanderlei Gonçalves Rebolho, matrícula nº 6412.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências  
relacionadas com a execução do contrato nº 955/2025, determinando o que for  
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal,  
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em  
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar  
imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias,  
inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e  
rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto,  
mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

no contrato administrativo nº 955/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto  
Secretário Municipal de Administração.